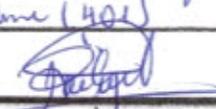




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

| | |
|---|----------------|
| PUBLICADO | |
| Dia | 09 / 04 / 2015 |
| Jornal | Diário Igual |
| | em 1401 |
|  | |
| Assinatura | |

DECRETO Nº 2.893/2015.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 020/2006, no tocante a gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Revoga Decreto 2.883/2015 e da outras providencias.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar nº 02 de 09 de Janeiro de 2006;

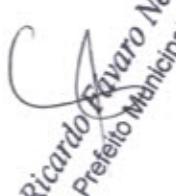
Considerando as incorreções contidas no Decreto 2.883/2015, no que se refere a valores e efeito retroativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a gratificação de representação pelo exercício do cargo especificamente para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O valor da gratificação mencionada no artigo 1º deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na seguinte proporção:

- I- Escola de até 300 alunos – R\$500,00 (quinhentos reais);
- II- Escola de 301 a 600 alunos – R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III- Escola de 601 a 800 alunos – R\$1.000,00 (mil reais);


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

IV- Escola com mais de 800 alunos – R\$1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais);

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares as disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial dos Decretos 1.854/2009 e 2.888/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 07 de abril de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal